



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/12/2012 às 17h29
Valéria / Mat. 46957

CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00549

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 13/12/2012	Proposição Medida Provisória nº 595, de 06 de dezembro 2012
--------------------	--

Autor SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR)	Nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se os §§ 1º, 2º e 3º, ao Art. 3º da Medida Provisória nº 595, de 2012:

Art. 3º.

§1º O interessado na construção e exploração de instalação portuária dentro dos limites da área do porto organizado deve requerer à Agência Nacional de Transporte Aquaviário - ANTAQ a abertura da respectiva licitação.

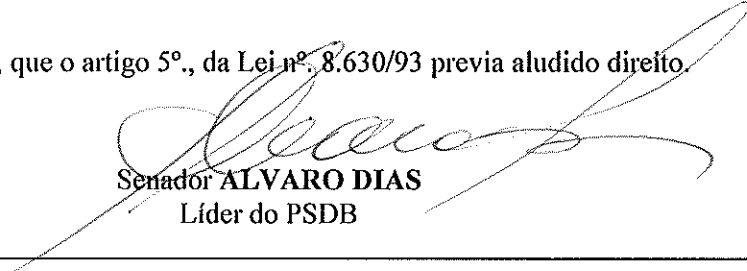
§2º Indeferido o requerimento a que se refere o parágrafo anterior caberá recurso, no prazo de quinze dias, à Secretaria de Portos da Presidência da República – SEP.

§3º Na hipótese de o requerimento não ser decidido no prazo de trinta dias fica facultado ao interessado, a qualquer tempo, considerá-lo indeferido, para fins de apresentação do recurso a que alude o parágrafo anterior.

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão do procedimento descrito nos parágrafos 1º, 2º, e 3º, visa dar efetividade ao quanto previsto no inciso V, do artigo 3º, e estabelecer paralelismo ao disposto no § 4º, do artigo 8º, desta Medida Provisória, permitindo aos interessados em celebrar contrato de arrendamento possam requerê-lo à ANTAQ, observada a possibilidade recursal à Secretaria de Portos da Presidência da República – SEP.

Destaca-se, ainda, que o artigo 5º., da Lei nº. 8.630/93 previa aludido direito.


Senador ALVARO DIAS
Líder do PSDB

PARLAMENTAR